

1207424	VALDEIR PEREIRA LEAL	46,00	56
1189509	ELIAS DA SILVA VELOSO	46,00	57
1207055	CRISTIANA RAMOS SOUZA	42,00	58

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 29/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande (SEMED-MS), em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na função de Formador Municipal para o ensino fundamental - anos iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto n. 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, na Lei n. 15.247, de 31 de outubro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. Os candidatos selecionados farão parte do cadastro reserva de colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e poderão ser convocados para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 horas semanais.

1.2.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Os formadores municipais serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas formações continuadas para professores regentes do ensino fundamental - anos iniciais.

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de Formador Municipal, de acordo com a descrição do Item 5 deste Edital;

1.5. O colaborador na função de formador municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto n. 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED-MS) o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** possuir titulação mínima de licenciatura em Pedagogia;
- b)** ter experiência comprovada, de no mínimo 3 (três) anos, de atuação como professor no ensino fundamental - anos iniciais ou como formador de professores;
- c)** ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar à função de formador municipal, inclusive no período noturno;
- d)** ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- e)** atender às atribuições de formador municipal, conforme disposto no item 3 deste Edital;
- f)** não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g)** residir e estar lotado na cidade de Campo Grande/MS;
- h)** ser servidor público municipal com vínculo ativo, preferencialmente efetivo, e não ter cargo em comissão com dedicação exclusiva.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O formador municipal deverá:

- a)** realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores da rede municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b)** orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c)** incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;
- d)** participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;
- e)** enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;
- f)** elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, análise

curricular, entrevista, julgamentos e análise de recursos.

4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção do município.

4.4. A seleção dos formadores municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6. Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a)** tiver maior idade;
- b)** tiver maior tempo de experiência de atuação como professor regente dos anos iniciais ou como formador de professores;
- c)** obtiver maior pontuação na etapa de Análise Curricular (Prova de Títulos);
- d)** obtiver maior pontuação na etapa de Entrevista.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/ufMuk1YC9iyxggq7> até às 17 horas do dia 09 de abril de 2026, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5. O candidato ao cadastro reserva de Formador Municipal, no ato da inscrição, deverá anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos, conforme ordem estabelecida a seguir:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste edital);
- b)** Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- c)** CPF;
- d)** Comprovante de residência atualizado;
- e)** Contracheque (holerite) atualizado;
- f)** Diploma de Licenciatura em Pedagogia;
- g)** Comprovação de experiência profissional, de no mínimo 3 (três) anos, de atuação como professor no Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou como formador de professores.

5.6. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a)** No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado.
- b)** No setor público: Declaração funcional emitida no portal do servidor, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período de atuação do servidor, com a descrição da espécie do serviço realizado.

5.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS VAGAS

6.1. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada pela Secretaria Municipal de Educação, para atuarem como Formadores Municipais, conforme a necessidade e conveniência do Município (subitens 4.5 e 4.6, alíneas a, b, c e d).

6.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

6.3. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a demanda do Município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas formações continuadas.

6.4. Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão no cadastro de reserva do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de formador municipal.

6.5. O tempo de vigência do vínculo nos Programas será definido no Termo de Compromisso, (anexo II) deste edital, e poderá ser prorrogado pela SED/MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas nos eixos dos Programas.

7. DAS COTAS

7.1. Ao candidato que se autodeclarar preto, pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5% das vagas, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

7.1.1. Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

7.2. O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de preto ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

7.3. Os candidatos pretos, indígenas e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

7.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência, preto ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, pretos ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

7.6. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

7.7. O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

7.7.1. Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa ou origem.

7.7.1.1. Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

7.7.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

7.7.3. Não serão considerados deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.7.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

7.8. O candidato que se autodeclarar preto deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas pretas e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

7.9. Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo III a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>. A declaração para concorrer na condição de cotista, no caso do candidato negro, conforme classificação racial do IBGE será analisada por Comissão Especial de Heteroidentificação que irá confrontar a declaração com a documentação apresentada pelo candidato, e será constituída por:

- a)** dois servidores do Município, designados pela Secretaria Municipal de Gestão;
- b)** um representante da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU);
- c)** um representante do Fórum Permanente das Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul;
- d)** um representante do Conselho Municipal dos Direitos do Negro (CMDN).

7.10. O candidato que se autodeclarar indígena deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

7.10.1. Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, o candidato que se autodeclarar indígena deverá, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, apresentar-se para o processo de heteroidentificação portando pelo menos um dos seguintes documentos: declaração original assinada por três lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, ou Registro Civil de Nascimento (RCN) com informação de etnia, ou RG com informação de etnia, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação, para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão Especial de Heteroidentificação. A declaração para concorrer na condição de cotista, no caso do candidato indígena, será analisada por Comissão Especial de Heteroidentificação que irá confrontar a declaração com a documentação apresentada pelo candidato, e será constituída por:

- a)** dois servidores do Município, designados pela Secretaria Municipal de Gestão;
- b)** um representante da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU);
- c)** um representante do Conselho Municipal dos Direitos Indígenas (CMDI);
- d)** um representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

7.11. As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação serão considerados presencialmente, tão somente com base na ancestralidade, que será analisada por intermédio da documentação apresentada.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida participarão do processo de seleção em duas etapas, sendo elas análise curricular e entrevista, de acordo com os critérios abaixo.

8.1.1. Análise Curricular

- a)** A etapa de entrega dos documentos para Análise Curricular, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada de forma não presencial, através do e-mail cncamsalfabetizaarquivoscg@gmail.com, no dia e horário determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1);
- b)** O candidato deverá anexar em arquivo único, no formato PDF, as cópias dos documentos originais comprobatórios, contendo a assinatura eletrônica gov.br, para pontuar, segundo o quadro de pontuação anexo a este edital (anexo IV);
- c)** Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para Análise Curricular, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;
- d)** Os pontos obtidos na Análise Curricular serão somados aos pontos da Entrevista, caso esta seja realizada, a fim de classificar o candidato no processo seletivo;
- e)** O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

8.1.2. Entrevista

- a)** A etapa da entrevista, de caráter obrigatório e classificatório, será realizada de forma não presencial, via plataforma Google Meet, no dia e horário determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1);
- b)** A entrevista será organizada e conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios de análise, pontuação e julgamento estabelecidos no anexo IV deste edital.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 pontos.

8.3. Caso não participe de uma das etapas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.4. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma relação em ordem decrescente de classificação, com os nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

8.5. Os resultados preliminares, bem como o resultado final, serão publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, nos dias determinados no cronograma deste edital (subitem 10.1).

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal, por meio do e-mail cncamsalfabetizaarquivoscg@gmail.com, até às 17h (dezesete horas) do dia seguinte à publicação de qualquer resultado.

9.2. O recurso deverá ser individual, com identificação do nome completo e do número do CPF, com menção devidamente fundamentada ao item o qual o candidato se julgar prejudicado.

9.3. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.4. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo de que se dispõe neste Edital será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, por meio digital, no endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/>, conforme cronograma a seguir:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Fase I Inscrição	Publicação do Edital. https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/ https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	7 de abril de 2026
	Realização das inscrições. https://forms.gle/deMukc1YC9iyxggq7	7 a 9 de abril de 2026, até as 17h
	Publicação da relação dos candidatos inscritos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	10 de abril de 2026
	Prazo para interposição de recursos referentes à inscrição. cncamsalfabetizaarquivoscg@gmail.com	10 a 13 de abril, até as 17h
	Publicação da lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recursos. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	13 de abril de 2026, após as 17h
Fase II Seleção	Convocação para a realização da Análise Curricular. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	13 de abril de 2026, após as 17h
	Envio dos documentos comprobatórios exigidos na etapa de Análise Curricular. cncamsalfabetizaarquivoscg@gmail.com	14 a 15 de abril de 2026
	Convocação para a realização da Entrevista. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	16 de abril de 2026
	Convocação para a realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	16 de abril de 2026
	Realização da entrevista.	17 e 22 de abril de 2026
	Realização da Avaliação Presencial de Heteroidentificação.	27 de abril de 2026
	Publicação dos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	28 de abril de 2026
Prazo para interposição de recursos referentes aos resultados preliminares da Análise Curricular, Entrevista e Avaliação Presencial de Heteroidentificação. cncamsalfabetizaarquivoscg@gmail.com	29 de abril de 2026 Até às 17h	
Fase III Classificação final	Publicação do resultado final dos candidatos classificados em todas as fases, após análise de recursos. https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/ https://www.campogrande.ms.gov.br/semad/	30 de abril de 2026
	Homologação do Processo Seletivo no Diário Oficial de Campo Grande-MS. https://diogrande.campogrande.ms.gov.br/	4 de maio de 2026

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O formador municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

11.2. É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

11.3. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

11.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à SEMED, que deverá informar à SED-MS.

11.5. A SED/MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

11.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

11.7. O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o termo de compromisso.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

12.3. Fica reservado à SED/MS e à SEMED/MS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 29/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>IDENTIFICAÇÃO Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Cor/raça/etnia: _____ Sexo: () Masc. () Fem. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Cel.: _____ E-mail: _____</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA Curso de Graduação: _ _____ Instituição: _____ UF: _____ Ano de Conclusão: _ _____</p> <p>Curso de Pós-Graduação: _ _____ Instituição: _____ UF: _____ Ano de Conclusão: _ _____</p> <p>ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS Instituição onde trabalha: _ _ _____ Carga horária semanal: _ _____ Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado () Função atual: () Professor () Coordenador Pedagógico () Outro: _____</p> <p>Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorro, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.</p> <p>() SIM () NÃO</p>

ANEXO II AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 29/2026

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS), com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Hélio Queiroz Daher, e do outro lado, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, nascido (a) em xx/ xx / xxxx, estado civil xxxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, MS, neste ato denominado FORMADOR MUNICIPAL, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, do Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e na Lei n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza o pagamento de bolsas aos servidores públicos designados para a atuação em projetos, programas, cursos e ações relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica, bem como a celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O Formador Municipal desempenha as seguintes atividades, de acordo com a Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024:Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade do município.

Art. 25. São atribuições do Formador Municipal do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;
II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa MS Alfabetiza;

V- enviar relatórios mensais das ações do Programa MS Alfabetiza, respeitando o prazo estabelecido;

VI- elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA BOLSA

O Formador Municipal receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem data fixa para o recebimento.

A execução financeira do Estado por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025, observadas a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos na legislação orçamentária financeira.

O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, do relatório mensal de ações desenvolvidas, conforme orientações da SED.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

As atividades do Formador Municipal terão duração de até xx (xx) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo(a) Formador(a) Municipal, conforme o estabelecido pela Resolução/SED n.4.307, de 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO FORMADOR

O desempenho do Formador Municipal será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS CADASTRAIS

O Formador Municipal declara os seguintes dados:

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Nome da Mãe: _____
Cor/raça/etnia: _____
RG: _____
CPF: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone Celular: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Código do banco: _____
Número da agência (5 dígitos obrigatoriamente): _____
Número da conta: _____
Tipo de conta conta: () Conta corrente () Conta poupança

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista.

As bolsas não serão pagas em conta salário, conta conjunta, conta com portabilidade e conta negativada ou zerada.

CLÁUSULA NONA - DAS DECLARAÇÕES

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e se comprometo a respeitar o que determina a Resolução/SED n.4.307, 18 de abril de 2024.

Declaro conhecimento e compromisso de cumprir ao disposto no ART. 1, parágrafo único da Portaria n. 1.774 de 1º de setembro de 2023.

Declaro realizar ações conjuntas com os programas de alfabetização, com os quais o município aderiu, no esforço de colaborar para a implementação de políticas para a melhoria da aprendizagem da leitura e da escrita.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual Nº 5.817, de 16 de dezembro de 2021 e na Resolução acima citada.

Declaro o compromisso de realizar o processo formativo, ainda que na ausência do formador municipal, podendo ser realizado em modalidades presencial e virtual, destinado aos professores das redes estadual e municipal, das turmas vinculadas ao Programa, conforme as datas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação ou Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, que não possui outro pagamento de bolsa, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, no disposto em seu Art. 3º.

Declaro ser servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Educação e não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declaro não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme previsto na Resolução nº 4.307, art. 35.

Ressalta-se que as formações poderão ser organizadas de forma concomitante ou em datas distintas, garantindo que todos os públicos sejam plenamente atendidos.

Declaro o compromisso de realizar o processo de formação, nas modalidades presencial e virtual, destinado aos professores das redes estadual e municipal, das turmas vinculadas ao Programa, conforme as datas estabelecidas pela (SED), Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que as formações poderão ser organizadas de forma concomitante ou em datas distintas, garantindo que todos os públicos sejam plenamente atendidos.

Declara, ainda, de que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador Municipal.

Campo Grande, xxx de xxxxx de 2026.

Hélio Queiroz Daher
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL-SED-MS

Davi de Oliveira Santos
SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - SUPRE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Lucas Henrique Bitencourt de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

xxxxxxxxxx
FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

ANEXO III AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 29/2026

DECLARAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital Conjunto SEMED/SED N. 1/2026, que sou _____ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO IV AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 29/2026

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico do curso de pós-graduação em nível de Doutorado - <i>stricto sensu</i> , na área da educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico do curso de pós-graduação em nível de Mestrado - <i>stricto sensu</i> , na área da educação.	1	3	3
III	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico do curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>latu sensu</i> , na área da educação.	1	2	2
IV	Certificado ou declaração de curso de formação de professores, na função de ministrante, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Certificado ou declaração de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.	2	1	2

VI	Experiência comprovada de atuação como professor do 1º ao 5º ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos.	1	3	3
VII	Ser servidor público municipal em regime estatutário.	1	3	3
TOTAL DE PONTOS				20

PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento acerca do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto n. 11.556, de 12 de junho de 2023).	4
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionado no item 3 deste edital.	4
III	Domínio de conhecimento relacionado à alfabetização.	4
IV	Domínio de conhecimento relacionado à recomposição da aprendizagem.	4
V	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	4
TOTAL DE PONTOS		20

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 4, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DAS PARTES: Município de Campo Grande/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Gimenez Engenharia Ltda.

DA FUNDAMENTAÇÃO: encontra-se fundamentado no art. 136 da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021.

DO OBJETO: inclusão das seguintes fontes ao contrato n. 4/2025:

2.550.0000.00 - transferência do Salário-Educação - anos anteriores;
2.755.0000.00 - recursos de alienação de bens;
1.569.0000.00 - outras transferências de recursos do FNDE;
2.569.0000.00 - outras transferências de recursos do FNDE - anos anteriores;
1.543.0000.00 - 2.543.0000.00 - transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAR - anos anteriores;
1.546.0000.00 - 2.755.0000.00 - transferências do FUNDEB e de valorização dos profissionais da educação - ETI.

DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se as demais condições estabelecidas no supracitado contrato.

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS E A CASA DE PASSAGEM RESGATE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SAS**, situada na Rua Venâncio Borges do Nascimento, nº 377, Jardim TV Morena, CEP: 79050-700, neste ato representada pela Sra. **CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-06 e do RG nº XXXXXX03 - SJ/MT, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como no **Decreto Municipal nº 14.969/2021**, e nos autos do **Processo Administrativo nº 108802/2023-08 v. 3**, resolve celebrar o presente **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 6, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Foi apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania pedido de autorização para utilização de **saldo remanescente existente na conta bancária específica vinculada à parceria celebrada com a VIVER BEM LAR PARA IDOSOS**, decorrente de recursos transferidos no âmbito do Termo de Colaboração n. 6, de 26 de janeiro de 2024.

A OSC aponta em sua solicitação a existência de saldo financeiro disponível na conta específica da parceria, cuja utilização permanece vinculada às atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

A utilização do referido saldo encontra amparo na **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente no disposto em seu art. 51, parágrafo único, que estabelece que os rendimentos de ativos financeiros devem ser aplicados no objeto da parceria, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Da mesma forma, o **Decreto Municipal nº 14.969/2021**, que regulamenta o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Campo Grande/MS, em seu Art. 43, admite a utilização de **rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos existentes antes do término da execução da parceria**, desde que vinculados ao objeto pactuado e devidamente demonstrados na prestação de contas.

Ressalta-se que a presente autorização **não implica alteração do objeto da parceria, nem acréscimo de recursos públicos**, tratando-se exclusivamente da utilização de valores já existentes na conta específica da parceria.